

Intimada (ID 156881561), a Agravada não apresentou contrarrazões.

O Vice-Procurador-Geral Eleitoral opina pelo desprovimento do Agravo (ID 156961604).

É breve o relato. Decido.

O TRE/BA assentou a tempestividade do ajuizamento da Ação de Investigação Judicial Eleitoral, em 16/12/2020 às 20 horas e 39 minutos, e afastou a decadência reconhecida em primeira instância, uma vez "*ausente o perecimento do direito postestativo em virtude do seu exercício no prazo fixado no art. 73, § 12, da Lei n. 9.504/97, qual seja, a data de diplomação dos eleitos, independentemente do horário em que o evento foi realizado.*"

Como consequência, deu provimento ao Recurso Eleitoral, "*determinando o retorno dos autos para regular prosseguimento do feito*".

Como se verifica, o aresto regional ora impugnado possui natureza não terminativa, porque se limitou a determinar o retorno dos autos à origem, sendo, portanto, nos termos da jurisprudência desta CORTE SUPERIOR, forçoso reconhecer a inadmissibilidade da impugnação do acórdão proferido pelo TRE/BA por meio de Recurso Especial Eleitoral.

Como se sabe, as decisões interlocutórias ou sem caráter definitivo proferidas nos feitos eleitorais são irrecorríveis de imediato por não estarem sujeitas à preclusão, ficando os eventuais inconformismos para posterior manifestação em recurso contra a decisão definitiva de mérito, a teor do art. 19 da Res.-TSE 23.478/2016 (AI 0600359-39, Rel. Min. ALEXANDRE DE MORAES, *DJe* de 2/9/2020). Nesse mesmo sentido: AgR-AI 563-34, Rel. Min. DIAS TOFFOLI, *DJe* de 28/5/2014, e AgR-AI 1322-60, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, *DJe* de 21/11/2017.

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao Agravo, nos termos do art. 36, § 6º, do RITSE.

Publique-se.

.Brasília, 26 de outubro de 2021.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 728 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe de Seção de Registros Funcionais, Nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Rafael Cardoso de Oliveira Klich, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 1º substituto;

II - Elisa Sumiko Yoshimoto Sofian, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, removida para este Tribunal, como 2ª substituta; e

III - Marcélio Pereira Martins, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 3º substituto.

Art. 2º Revogar o art. 1º da Portaria-TSE nº 907, de 16 de dezembro de 2020, publicada no DJE, no dia 07 de janeiro de 2021, página 2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 12:07, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1835456&crc=017FD36A)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1835456&crc=017FD36A](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1835456&crc=017FD36A),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1835456 e o código CRC 017FD36A.

PORTARIA TSE Nº 734 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e considerando o disposto no Processo SEI nº [2021.00.000005352-0](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 40 (quarenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do grupo instituído pela Portaria TSE nº 577, de 3 de setembro de 2021, composto por equipe multidisciplinar com o objetivo de promover estudos quanto ao modelo de contratação de serviços na área de apoio ao desenvolvimento e à sustentação de sistemas de informação, a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 16:53, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1837351&crc=C9169EDE)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1837351&crc=C9169EDE](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1837351&crc=C9169EDE),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1837351 e o código CRC C9169EDE

2021.00.000005352-0

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ABMAEL GOMES NETO (0006272/MA)	27	30
ADEMIR ISMERIM MEDINA (0007829A/BA)	32	32
ADMAR GONZAGA NETO (10937/DF)	95	95
ADMIEL GOMES NETO (0006311/MA)	27	30
ADRIANA DALLANORA (0235431/SP)	7	
AFONSO ASSIS RIBEIRO (1501000A/DF)	35	35
AIDIL LUCENA CARVALHO (0012584/MA)	27	27
	27	30
	30	30
ALAN DE LIMA (0287297/SP)	5	
ALBERTO LUIS MENDONCA ROLLO (114295/SP)	5	
ALBERTO SAMPAIO DE OLIVEIRA JUNIOR (183870/RJ)	95	95
	319	
ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO (0021284/DF)	27	27
	27	30
	30	30
	35	35
	35	35
ALEX DUARTE SANTANA BARROS (0031583/DF)	269	269
ALEXANDRE BISSOLI (298685/SP)	159	264
ALEXANDRE FIDALGO (0172650/SP)	7	
ALEXANDRE GONCALVES RAMOS (180786/SP)	5	
ALISSON EMMANUEL DE OLIVEIRA LUCENA (37719/PE)	291	297
AMANDA FERREIRA CAMPOS (49987/DF)	289	